



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 31  
**Boletim Municipal**

05 de setembro de 2025

**SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## VEREAÇÃO GVLL

### DESPACHO N.º 1/GVLL/2025

Considerando que a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e celeridade nas decisões;

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e tendo em conta o teor do Despacho n.º 40/P/2024, de 19 de julho de 2024, e no âmbito das seguintes matérias:

- Os poderes conferidos pelos artigos 12.º, n.º 5 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
- Os poderes conferidos pelo Código Regulamentar da Amadora do Título VIII (Dos Mercados Municipais) correspondentes aos artigos 260.º a 293.º, designadamente, a competência relativa à gestão e planeamento dos mercados municipais;
- Os poderes conferidos pelo Código Regulamentar da Amadora do Título IX (Da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário de Modo Ambulante) correspondentes aos artigos 294.º a 311.º;
- Os poderes conferidos pelo Código Regulamentar da Amadora do Título X (Da atividade de Comércio

a Retalho não Sedentário em Feiras) correspondentes aos artigos 312.º a 340.º relativos à gestão e planeamento das feiras que se realizem no Município.

Considerando as disposições acima invocadas, **determino subdelegar na Chefe de Divisão do Serviço Veterinário Municipal (SVM), Sr.ª Dr.ª Maria Luísa Girão da Silva Carmona** as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica;
- b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a municípios e quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que dirige;
- d) Instruir processos no âmbito das competências acima invocadas, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Praticar outros atos praticados pela ora subdelegada, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 31  
Boletim Municipal

Amadora, 03 de setembro de 2025

O Vereador  
Luis Filipe Moutinho Lopes



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

